



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **CARMEM DO SOCORRO LEÃO COSTA**, responde pelas funções de Controle Interno do **Município de Breves**, nomeado nos termos da Portaria nº. 0174/2015 declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo n.º CO 003/2015, referente à licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, tendo por objeto a **Construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, Zona Urbana, no município de Breves, Estado do Pará**, celebrado com as Secretaria Municipal de Obras, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi considerado **CANCELADO**, pois constatou-se que na fase interna do Processo Licitatório, a SEPROCON – Secretaria de Projetos e Convênios, por meio de seu Secretário, informou à Assessoria Jurídica e CPL que estaria ocorrendo a ocupação irregular do imóvel destinado a realização da obra objeto do certame em questão, o que inviabilizaria a continuidade do processo, e indicando a autoridade competente a revogação do processo licitatório. A Procuradoria Geral do Município ingressou junto a Vara de Fazenda Pública de Breves com o pedido e reintegração de posse, devidamente deferido pelo juízo, porém ainda não foi dado cumprimento a ordem judicial até a presente data. E, considerando que, após a realização do processo a vencedora do certame, fatalmente não poderia cumprir o objeto. Diante do exposto a Pregoeira recomendou o CANCELAMENTO do Processo em epígrafe, e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação para que repasse para as Secretarias Municipais, solicitadoras, para que seja feito um novo Termo de Referência, e posteriormente a Comissão possa ajustar o edital para fazer uma nova publicação. Conforme os termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Breves, 05 de agosto de 2015.

CARMEM DO SOCORRO LEÃO COSTA
Responsável pelo Controle Interno